

Anatomia das duas principais demonstrações financeiras do Sistema de Normalização Contabilística

Anatomy of the two main financial statements of the Accounting Standardisation System



**Maria Cirne^a, Rui Marques^b, Tiago Rodrigues^c,
Miguel Gonçalves^d, Sónia Rito^e,
Maria da Conceição Marques^f**

^a Polytechnic University of Coimbra | Coimbra Business School, **ORCID 0009-0009-3884-5811**

^b Polytechnic University of Coimbra | Coimbra Business School, **ORCID 0009-0000-5485-9839**

^c Polytechnic University of Coimbra | Coimbra Business School, **ORCID 0009-0008-2381-1718**

^d Polytechnic University of Coimbra | Coimbra Business School, **ORCID 0000-0003-0318-9251**

^e Polytechnic University of Coimbra | Coimbra Business School, **ORCID 0000-0002-9753-9541**

^f Polytechnic University of Coimbra | Coimbra Business School, **ORCID 0000-0002-8232-8397**

Resumo O presente artigo firma-se como um guia útil para todos os atuais e futuros gestores e demais interessados em aumentar os seus conhecimentos em contabilidade financeira, em especial nas demonstrações financeiras. O seu intuito consiste em evidenciar de forma clara e simples os aspetos mais representativos das duas demonstrações financeiras principais: o balanço e a demonstração dos resultados por naturezas bem como a relação intrínseca entre estas e a execução das responsabilidades de um gestor de uma empresa. A investigação realizada apoiou-se numa revisão de literatura sob o objeto de estudo em consideração, particularmente em livros, em artigos científicos e em dissertações de mestrado. Como elemento de orientação, este artigo manifesta a necessidade urgente dos profissionais da gestão compreenderem de forma adequada a informação financeira, a fim de não comprometerem a transmissão de dados contabilísticos apropriados e verdadeiros.

Palavras-chave Gestão Empresarial. Contabilidade Financeira. Demonstrações Financeiras. Balanço. Demonstração dos Resultados.

Abstract This article is intended as a useful guide for all current and future managers and others interested in increasing their knowledge of financial accounting, especially financial statements. Its aim is to highlight in a clear and simple way the most representative aspects of the two main financial statements: the balance sheet and the income statement by nature, as well as the intrinsic relationship between these and the fulfilment of a company manager's responsibilities. The research was based on a literature review on the subject under consideration, particularly in books, scientific articles and master's dissertations. As a guiding element, this article emphasises the urgent need for management professionals to have a proper understanding of financial information, so as not to compromise the transmission of appropriate and truthful accounting data.

Keywords: Business management. Financial Accounting. Financial Statements. Balance Sheet. Income Statement.

1. Introdução

Na atualidade, os níveis de competitividade empresarial são bastante elevados. Uma gestão de qualidade, cada vez mais eficaz e focada nos resultados permitirá atingir as metas propostas e, consequentemente, fomentar o desempenho e o sucesso de uma organização.

Na base das decisões de gestão está um gestor, um *stakeholder*, que procura organizar, planejar e controlar uma entidade com base em informações emanadas das demonstrações financeiras feitas pelos contabilistas ao serviço dessa mesma empresa.

Com efeito, o presente artigo discorre sobre o balanço e a demonstração dos resultados por naturezas (doravante, DRn): um guia útil a um gestor de empresas, tencionando-se revelar a pertinência que as duas demonstrações financeiras em apreço têm para um gestor e depreender a eventual situação patrimonial, financeira ou económica de uma entidade através da informação financeira proveniente destas. Além disso, traduz-se num guia com elevado potencial de utilidade para todos os interessados nesta área da contabilidade financeira assim como para os atuais e futuros gestores.

Desta forma, na génese da redação deste artigo encontra-se o interesse em aprofundar ainda mais os conhecimentos sobre a temática em questão, visto ser um tema atual e de grande interesse por parte dos autores, os futuros gestores de empresas. Anseia-se contribuir positivamente a favor da academia ao simplificar conceitos e revelar claramente as mais-valias que as demonstrações financeiras principais proporcionam a um gestor de uma empresa. Espera-se igualmente que seja uma forma de evidenciar a necessidade urgente destes profissionais terem competências adequadas para desempenhar eficientemente as suas responsabilidades e a relação intrínseca entre a informação financeira e a tomada de decisões.

A concretização deste trabalho de pesquisa apoia-se no método bibliográfico/fontes secundárias, tais como livros, artigos científicos e dissertações de mestrado, com o intuito de garantir uma maior riqueza e veracidade dos conteúdos a abordar.

Quanto à estrutura, para além desta introdução, a base de sustentação do artigo e que incorpora os objetivos a alcançar com o mesmo, o artigo estrutura-se em mais quatro secções. A segunda secção apresenta uma breve abordagem à origem e evolução do Sistema de Normalização Contabilística em Portugal. A secção seguinte, a qual se divide em duas subsecções, aprofunda os conceitos e as principais características do balanço e da demonstração dos resultados por naturezas. A quarta secção constitui o cerne da investigação: “a importâ-

cia do balanço e da demonstração dos resultados para um gestor de empresas”. Por fim, na última secção do artigo, apresentam-se as principais conclusões desencadeadas pela realização do artigo e enunciam-se eventuais propostas de futuras abordagens.

2. Origem e evolução do Sistema de Normalização Contabilística

Normalização e harmonização são conceitos cada vez mais necessários no contexto de internacionalização, que tem irrompido nas várias economias, pelo que a adoção de políticas comuns e globais se torna um imperativo.

Em Portugal, apesar de as práticas contabilísticas terem começado a sofrer alterações ainda no século XIX, apenas em pleno século XX surgem avanços de relevo que vieram contribuir para o processo de normalização contabilística no país (Guimarães, 2011).

A primeira fase da normalização contabilística portuguesa surge com a aprovação do Código de Contribuição Industrial (CCI), em 1963, sendo este um código de “princípios da contabilidade”, tal como referenciado no artigo 22.º desse mesmo código (Guimarães, 2011). Até à data da aprovação do CCI, a tributação das empresas era feita com base nos lucros presumidos, o que veio a ser desvirtuado com a sua criação, passando as empresas do grupo A, as organizações de grande dimensão e com contabilidade organizada, a serem tributadas com base no seu lucro real (Saraiva, Alves e Gabriel, 2015). Nesta fase, a contabilidade começou a sofrer influências significativas da fiscalidade (Saraiva, Alves e Gabriel, 2015) e apareceu a primeira referência aos profissionais da contabilidade, inicialmente designados de técnicos de contas. O artigo 52.º do CCI preceituava que até à regulamentação legal da profissão, os técnicos de contas tinham de estar inscritos na Direção Geral de Contribuições e Impostos (DGCI), mediante condições definidas pelo ministro das Finanças, para serem efetivamente considerados como tal.

Com o primeiro Plano Oficial de Contabilidade (POC) a entrar em vigor em 1977 entra-se na segunda fase da normalização, etapa esta que pretendeu que a contabilidade nacional se assemelhasse ao regime contabilístico da Europa. Durante o tempo em que esteve em vigor, sofreu várias alterações, como por exemplo a introdução do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) pela promulgação do Decreto-Lei (DL) n.º 74/85, de 22 de março. No que diz respeito à sua aplicação, o POC, por ser um plano lançado sob a forma de Decreto-Lei, aplicava-se obrigatoriamente a todas as entidades, exceto

banca e seguros. Ficou ainda convencionado no primeiro POC a criação da Comissão de Normalização Contabilística (CNC), que segundo o *Decreto-Lei n.º 47/77, de 7 de fevereiro*, funcionaria nos termos do Ministério das Finanças “como um órgão independente em termos administrativos e financeiros, tendo-lhe sido delegados poderes para estabelecer planos de contabilidade e outras normas contabilísticas” (Saraiva, Alves e Gabriel, 2015, p. 11).

Em consonância com a adesão de Portugal à atual União Europeia entra-se na terceira fase de normalização, visto que Portugal passou a estar abrangido por diretrizes comunitárias. A transposição das mesmas para o panorama nacional ficou a cargo da CNC, adaptando e atualizando o POC já existente por força do *Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de novembro* (Caria e Rodrigues, 2014), o qual revogou o Decreto-Lei acima referido. A aplicação deste novo POC continuou a dirigir-se a todas as entidades abrangidas pelo Código das Sociedades Comerciais, exceto banca, seguros e entidades do setor financeiro, e fomentou a publicação de vinte e nove Diretrizes Contabilísticas, de cinco interpretações técnicas pela CNC, entre outras.

Através das Diretrivas Contabilísticas, emerge uma hierarquização para implementação de normas internacionais no normativo contabilístico português (Saraiva, Alves e Gabriel, 2015). Em 1992, observa-se uma necessidade acrescida de legislar a normalização contabilística para o setor público, o que culminou com o *Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro*, e com a criação da CNC para a Administração Pública. A diferenciação entre setor público e privado surge com a criação do POCP, uma adaptação do POC (Caria e Rodrigues, 2014).

O ano de 2002 é um importante marco, decorrente da publicação do *Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho*, pela UE, um dos regulamentos que antecedeu o *Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de fevereiro*, publicado por Portugal e que veio estabelecer que apenas os grupos de empresas cotados em bolsa deviam seguir as normas do *International Accounting Standards (IAS)/International Financial Reporting Standards (IFRS)*, podendo as restantes continuar a seguir-se pelas normativas nacionais em vigor.

Apesar das várias etapas de evolução, não se pode deixar de referir que uma das mais importantes foi a aprovação do Sistema de Normalização Contabilística (SNC) em 2009, o qual sofreu uma reformulação no ano de 2015 (Guimarães, 2008). Com as incoerências entre as normas do *International Accounting Standards Board (IASB)* e o POC, principalmente em temáticas como conceitos de ativo, passivo e resultados ou relativo a aspectos de natureza conceptual, surge o SNC pela publicação do *Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho*, marcando a quarta etapa da normalização contabilística em Portugal. Associado a este aparece

legislação complementar, como é exemplo a *Portaria n.º 986/2009, de 7 de setembro*, que aprovou os modelos de demonstrações financeiras, a *Portaria n.º 1011/2009, de 9 de setembro*, que homologou o novo Código de Contas e o *Aviso n.º 15625/2009, de 7 de setembro*, que apresentou a Estrutura Conceptual. Nesse mesmo ano, com o intuito de prevenir, identificar e corrigir erros ou omissões na aplicação das normas contabilísticas, surge o *enforcement*, um mecanismo de controlo.

No entendimento de Saraiva, Alves e Gabriel (2015), a quinta fase de normalização contabilística ocorreu no ano de 2015, com a revisão do SNC. As alterações a este normativo prendem-se com a normalização das microentidades, colocando-as na esfera do SNC e a redefinição do conceito de pequenas entidades, de microentidades e de grandes entidades.

Como tal, ressalta à vista que a partir de 2010 tem havido uma tentativa de aumento da estratificação entre níveis do SNC, tentando ir ao mais específico possível para englobar todas as entidades, não descorando as necessidades inerentes a cada uma delas e não tornando os processos extremamente onerosos, principalmente para as microentidades e para as pequenas entidades. Ao esforço da CNC juntaram-se Diretrivas Comunitárias, que vêm corroborar com a harmonização que se tem tentado atingir, mas que tem sofrido muitos avanços e recuos.

Neste sentido, espera-se que o processo de harmonização e normalização siga o seu curso natural havendo sempre lugar a mudanças quando se tratar do benefício de todos, principalmente das entidades que necessitam da informação veiculada.

3. As demonstrações financeiras no quadro do Sistema de Normalização Contabilística

3.1. Conceito e características principais do balanço: informação acerca da posição financeira

As demonstrações financeiras são parte integrante do relato financeiro, sendo o balanço a demonstração financeira que melhor detalha a informação sobre a posição financeira de uma empresa, como elucidam os parágrafos 8 e 19 da EC do SNC.

De facto, o balanço é considerado um instrumento contabilístico que apresenta a posição financeira de uma entidade numa determinada data (Amat Salas, 2005) e espelha três ideias fundamentais: o confronto entre o ativo e o passivo e, por conseguinte, o capital próprio; um mapa ou documento em que se elucida essa comparação e o equilíbrio das contas e um conjunto de contas em equilíbrio (Neves, 2000).

As informações que devem presenciar esta demonstração devem ser úteis e verdadeiras, transmitindo detalhadamente as transações e outras ações que careçam de representação. O balanço, por sua vez, deve refletir movimentações que dele resultem ativos, passivos e capital próprio de uma empresa, na data em que estes são registados. Consequentemente, estes valores devem considerar a diferenciação entre corrente e não corrente, sejam ativos ou passivos, sendo os correntes aqueles que se espera serem recuperados ou liquidados até doze meses após a data do balanço e todos os outros considerados não correntes (Silva, 2011). Nesta linha de pensamento, o ativo, o passivo e o capital próprio traduzem-se nos três elementos que estão diretamente relacionados com os registos contabilísticos desta demonstração financeira.

O ativo é um recurso controlado pela entidade como resultado de acontecimentos passados e do qual se espera que fluam para a entidade benefícios económicos futuros, conforme refere a alínea a) do parágrafo 49 da EC do SNC. Estes benefícios tendem a contribuir para o fluxo de caixa positivamente, sendo estes geralmente empregues na produção de bens ou de serviços para satisfazer as necessidades dos clientes. Os ativos podem igualmente assumir uma forma física, considerando-se ativos sempre que cumpram o critério de contribuir para o fluxo de caixa ou equivalente, note-se que intenções futuras não satisfazem o critério de ativo, como por exemplo o intuito de adquirir equipamentos.

O parágrafo 14 da NCFR 1 revela as condições que um ativo deve cumprir para ser considerado um ativo corrente: "espera-se que seja realizado, ou pretende-se que seja vendido ou consumido, no decurso normal do ciclo operacional da entidade; seja detido essencialmente para a finalidade de ser negociado; espera-se que seja realizado num período até doze meses após a data do balanço ou que seja caixa ou equivalente de caixa...".

No que confere ao passivo, este é uma obrigação presente da entidade procedente de acontecimentos passados, da liquidação da qual se prevê que resulte *um exfluxo de recursos da entidade incorporando benefícios económicos*, eis o exemplo dos financiamentos obtidos e das quantias que carecem de pagamento, em concordância com a alínea b) do parágrafo 49 da EC do SNC. Tal como enunciado anteriormente, uma

intenção de aquisição futura não é considerada um ativo, pelo que não se traduz, consecutivamente, numa obrigação presente. Este elemento resulta, à semelhança do ativo, de transações passadas.

Nos termos do parágrafo 17 da NCFR 1, é preceituado as condições que um passivo deve cumprir para ser considerado como corrente: espera-se que seja liquidado durante o ciclo operacional normal da entidade, que esteja detido essencialmente para a finalidade de ser negociado, que deva ser liquidado num período até doze meses após a data do balanço ou que a entidade não tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Relativamente ao capital próprio, este consiste no interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzir todos os passivos, segundo a alínea c) do parágrafo 49 da EC do SNC. A sua quantia está inteiramente dependente do ativo e do passivo, uma vez que resulta da diferença entre ambos.

Isto posto, a partir desta demonstração financeira, os gestores das empresas têm acesso a informações relevantes sobre a atividade, dos valores monetários disponíveis, das fontes de financiamento e das dívidas por saldar.

3.2. Conceito e características principais da demonstração dos resultados por naturezas: informação acerca do desempenho

A demonstração dos resultados assume-se igualmente como uma demonstração financeira comum, que incorpora informação referente a um dado período (exercício económico), por outras palavras, ao intervalo de tempo que decorre entre a data do balanço inicial e a do balanço final (Borges, Rodrigues, Rodrigues e Rodrigues, 2007; Gonçalves, Santos, Rodrigo e Fernandes, 2016). Esta demonstração financeira abrange duas formas de apresentação: a DRn e a demonstração dos resultados por funções.

Em primeira instância, a DRn é de elaboração obrigatória na apresentação de contas anual para as entidades que aplicam o SNC-geral (emanado da CNC), sendo a demonstração dos resultados por funções de natureza facultativa, como preceitua o *artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho*. Ainda nos termos deste artigo, para as entidades que estão sujeitas à Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE), à Norma Contabilística para Microentidades (NC-ME) ou à Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Entidades do Setor não Lucrativo (NCRF-ESNL), estas carecem da apresentação de uma DRn

num modelo reduzido, num modelo ME ou num modelo ESNL, respetivamente.

Com efeito, esta demonstração de índole económica traduz-se num relatório, que evidencia os resultados das operações de uma empresa num determinado espaço de tempo, um ano, um semestre ou *um* trimestre (Costa e Alves, 2008). Regista e classifica todos os rendimentos (réditos e ganhos) obtidos e todos os gastos (e perdas) incorridos no decurso do exercício da atividade corrente da entidade, com base nas suas respetivas naturezas (Albuquerque, Cariano e Marques, 2018), isto é, particulariza esta informação das influências internas (investimentos) e externas (impostos) às quais a empresa está sujeita. As vendas, os serviços prestados, o fornecimento de serviços externos (FSE) e o custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas são quatro exemplos de contas presentes neste tipo de demonstração financeira.

Neste seguimento, o relato do resultado contabilístico centra-se na discriminação dos elementos integrantes da DRn, os rendimentos e os gastos. De acordo com os parágrafos 90 e 92 da EC do SNC, um rendimento é reconhecido na demonstração dos resultados “quando tenha surgido um aumento de benefícios económicos futuros relacionados com um aumento num ativo ou com a diminuição de um passivo e que possa ser quantificado com fiabilidade”, enquanto que um gasto é reconhecido nesta mesma demonstração financeira “quando tenha surgido uma diminuição num ativo ou com um aumento de um passivo e que possa ser mensurado com fiabilidade”, respetivamente. Como tal, os rendimentos são elementos positivos do resultado gerado no período, definindo-se em termos do impacto que originam no capital próprio (Anjos, 2015) e os gastos são componentes negativas

do resultado criado no período. Destarte, integram a DRn a classe 6 referente aos gastos e a classe 7 concernente aos rendimentos (Serra, Carvalho e Costa, 2007).

À semelhança do balanço, a sua preparação assenta na base do acréscimo (ou também designado de regime contabilístico da periodização económica), conforme prescreve o parágrafo 22 da EC do SNC. Os rendimentos obtidos e os gastos incorridos só devem ser reconhecidos quando ocorrem, independentemente da data do seu recebimento ou pagamento se verificar em período posterior, respetivamente, sendo registados contabilisticamente e de forma exclusiva no período económico a que dizem respeito. Assim, observa-se uma preferência pelos fluxos económicos em detrimento dos fluxos financeiros/monetários.

No ano de 2009, com a revogação do POC e a aprovação do SNC, a DRn sofreu alterações substanciais no que tange ao seu formato de apresentação (Martins, 2011), passando a incluir o conceito de resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*, em inglês).

Ademais, a interação entre as rubricas gastos e rendimentos viabiliza a obtenção de outros resultados, nomeadamente o resultado operacional (antes de gastos de financiamento e impostos – EBIT), o resultado antes de impostos (RAI) e o resultado líquido do período (RLP), como bem referem Serra *et al.* (2007) e Martins (2011). Os diferentes níveis de resultados dependem do modo de apresentação dos dados contabilísticos em função da natureza dos rendimentos e dos gastos. Assim, a tabela 1 integra a definição dos conceitos acima mencionados, baseando-se em ideias de Gonçalves *et al.* (2016) e Soares (2012).

Tabela 1. Definição de EBITDA, de EBIT, de RAI e RLP.

Tipo de resultado	Definição
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (EBITDA)	"É um indicador económico-financeiro que permite averiguar o nível de capacidade de uma entidade gerar recursos a partir da sua atividade operacional" (Soares, 2012, p. 11), expurgando-se da influência de eventuais investimentos, de políticas contabilísticas de amortizações, de políticas de obtenção de financiamento externo e da realidade fiscal do país.
Resultado operacional, antes de gastos de financiamento e impostos (EBIT)	Revela o lucro operacional de uma entidade, antes do reconhecimento das despesas com juros e impostos. Inclui as amortizações e as depreciações, mas exclui as despesas ou receitas financeiras.
Resultado antes de impostos (RAI)	Tem como objetivo expor o resultado que uma entidade obteve num exercício económico, antes da dedução dos impostos sobre o rendimento. Quer isto dizer, o resultado do período de relato que a entidade obteria se não estivesse sujeita ao pagamento de impostos sobre o rendimento (conta 811).
Resultado líquido do período (RLP)	Operação contabilística que visa evidenciar o lucro líquido do período, após serem subtraídos todos os gastos aos rendimentos, refletindo nessa diferença as consequências fiscais de tributação em sede de imposto sobre o rendimento.

Fonte: Elaboração própria.

Pelo exposto, infere-se que a DRn é muito importante, na medida em que revela aos utentes da informação comunicada, o desempenho económico da entidade num determinado exercício económico (Serra *et al.*, 2007), sendo esse resultado designado de resultado líquido do período que, consequentemente, integra o capital próprio da empresa. Quer isto dizer, proporciona informação que permite avaliar se a entidade conseguiu gerar lucro *ou*, em sentido contrário, teve prejuízo no período em consideração.

4. A importância do balanço e da demonstração de resultados para um gestor de empresas

Nos termos do parágrafo 11 da EC do SNC, o órgão de gestão, com o apoio das demais partes especializadas, tem um papel fulcral na análise, processamento, verificação e apresentação das demonstrações financeiras. A par disto, facilmente obtém informação de natureza financeira e de gestão que é benéfica, se bem compreendida e conhecida a sua utilidade, para desempenhar eficientemente as suas funções de planeamento, de controlo e de tomada de decisões (Martins, 2011).

Através do balanço consegue-se obter dados contabilísticos sobre a posição financeira de uma entidade. Por conseguinte, pode-se prever a capacidade dessa mesma entidade em

cumprir com os seus compromissos financeiros, de gerar lucro contabilístico no futuro, de criar futuros fluxos de caixa e equivalentes, com destaque para a sua tempestividade e certeza, a partir da aplicação dos seus recursos económicos e da necessidade de se distribuir eventuais fluxos de caixa, como indica Santos (2014). Com a análise da demonstração dos resultados, acede-se a informação a respeito do desempenho económico de uma entidade, possibilitando prever se esta é capaz ou não de utilizar os seus recursos existentes para incrementar fluxos de caixa assim como desenvolver ou adquirir possíveis recursos adicionais (Santos, 2014).

Desta maneira, as informações financeiras captadas auxiliarão o gestor a identificar possíveis lacunas ou desvios entre a performance real e o desempenho que foi estimado, a apontar um nível aproximado de valor a ser criado e distribuído aos acionistas e outros *stakeholders* (Brás, 2010), a estabelecer comparações com o passado, a tomar decisões estratégicas de curto, médio e longo prazo mais fundamentadas, com o intuito de ir ao encontro dos objetivos da entidade e traçar cenários futuros sobre a situação desta num prazo entre 3 a 10 anos, incorporando informações relativas a fatores financeiros, económicos, sociais, tecnológicos e políticos. Ao analisar devidamente os factos contabilísticos, o gestor terá maior probabilidade de transmitir "informação verdadeira e apropriada" (Barata, 2012, p. 4) a um número abrangente de utentes (investidores, empregados, fornecedores e outros credores comerciais, clientes, público em geral, entre outros), fomentando assim a redução da incerteza na tomada de decisões.

A fim de garantir que a informação financeira, obtida por intermédio do balanço e da demonstração dos resultados, seja de qualidade e de extrema utilidade, esta tem de ser completa,

adequada e atualizada. Na tabela 2, expõe-se as quatro características qualitativas que as duas demonstrações financeiras em apreço (bem como as demais) devem apresentar.

Tabela 2. Características qualitativas da informação financeira.

Característica qualitativa	Definição
Compreensibilidade	O parágrafo 25 da EC do SNC presume que "...os utentes tenham um razoável conhecimento das atividades empresariais e económicas e da contabilidade e vontade de estudar a informação com razoável diligência". Isto pressupõe que a informação financeira deverá ser rapidamente compreendida e interiorizada pelos utentes que a utilizam, mesmo aquela que aparentemente possa ser mais complexa.
Relevância	Segundo o parágrafo 26 da EC do SNC "...a informação tem a qualidade da relevância quando influência as decisões económicas dos utentes ao ajudá-los a avaliar os acontecimentos passados, presentes ou futuros ou confirmar, ou corrigir, as suas avaliações passadas". Desta afirmação, sobressai uma dupla funcionalidade da informação financeira: função preditiva e função confirmatória.
	Materialidade A informação financeira é material caso se verifique omissões ou incorreções que interferem nas escolhas realizadas pelos utentes que a utilizam. Esta característica qualitativa relaciona-se com a dimensão do item ou do erro julgado nas circunstâncias particulares da sua supressão ou deturpação, conforme refere o parágrafo 30 da EC do SNC.

Nos termos do parágrafo 31, “para que seja útil, a informação também deve ser fiável. A informação tem a qualidade da fiabilidade quando estiver isenta de erros materiais e de preconceitos, e os utentes dela possam depender ao representar fidedignamente o que ela ou pretende representar ou pode razoavelmente esperar-se que represente”, isto é, deve dar também confiança aos utilizadores dessa mesma informação.

Representação fidedigna

A informação financeira “deve representar fidedignamente as transações e outros acontecimentos que ela pretende representar ou possa razoavelmente esperar-se que represente”, como indica o parágrafo 33 da EC do SNC.

Substância sobre a forma

O parágrafo 35 da EC do SNC refere que as transações e outros possíveis acontecimentos devem ser contabilizados e apresentados nos termos da sua substância e realidade económica e não meramente com a sua forma legal, situação evidente nas operações de locação financeira.

Neutralidade

Fiabilidade

Segundo o parágrafo 36 da EC do SNC, a informação proveniente das demonstrações financeiras tem de ser neutra/livre de preconceitos, ou seja, não poderá ser utilizada para beneficiar um grupo de utentes e prejudicar os restantes e não poderá influenciar as escolhas económicas ou um juízo de valor a fim de encaminhar os utentes para um resultado ou um efeito pré-estabelecido.

Prudência

De acordo com o parágrafo 37 da EC do SNC “a prudência é a inclusão de um grau de precaução no exercício dos juízos necessários ao fazer as estimativas necessárias em condições de incerteza, de forma que os ativos ou os rendimentos não sejam sobreavaliados e os passivos ou os gastos não sejam subavaliados”. Daí que, os preparadores da informação financeira têm de contornar as imensas circunstâncias de incerteza que estão inerentes aos acontecimentos, como a vida útil estimada dos equipamentos.

Plenitude

Comparabilidade

Como refere o parágrafo 38 da EC do SNC, “para que seja fiável, a informação nas demonstrações financeiras deve ser completa dentro dos limites de materialidade e de custo. O não registo de determinados factos contabilísticos (omissão), conduz à transmissão de informação ambígua e falsa aos utentes, o que compromete a fiabilidade da informação financeira.

A EC do SNC no parágrafo 39 menciona que os utilizadores da informação financeira devem estar aptos para “... comparar as demonstrações financeiras de uma entidade ao longo do tempo a fim de identificar tendências na sua posição financeira e no seu desempenho” e de “...comparar as demonstrações financeiras de diferentes entidades a fim de avaliar de forma relativa a sua posição financeira, o seu desempenho...”. Desta maneira, os utentes da informação financeira conseguem ter uma opinião e uma visão mais alargada sobre os factos económicos, em virtude destes serem agrupados, tratados e relatados da mesma forma.

Fonte: Sistema de Normalização Contabilística (parágrafos 24 a 42 da EC do SNC).

Os dados da tabela 2 deixam antever que quanto mais atributos reúne a informação proporcionada nas demonstrações financeiras em estudo (e as demais) mais esta se torna útil aos utentes, mas simultaneamente torna o processo de análise e de divulgação mais complexo. Por isso, os gestores necessitam de competências técnicas, humanas e conceptuais para que possam ter uma maior sensibilidade sobre o que é mais adequado para a entidade.

Posto isto, para uma análise mais compreensível daquilo que foi abordado ao longo do trabalho, traça-se uma comparação entre o balanço e a demonstração dos resultados por naturezas, salientando os aspetos em que apresentam proximidade e aqueles em que são díspares. Apesar de as demonstrações financeiras terem finalidades distintas, ambas devem ser vistas de forma holística, ou seja, lidas e interpretadas conjuntamente, para a obtenção de informação financeira mais coerente e concisa.

Tabela 3. Comparação entre balanço e demonstração dos resultados por naturezas.

	Balanço	Demonstração dos resultados por naturezas
Elementos da demonstração financeira	Ativo Passivo Capital Próprio	Rendimentos Gastos
Objetivo	Posição financeira	Desempenho económico
Período a documentar	Determinada data do exercício económico	Determinado período de tempo (exercício económico)
Preparação	Base de acréscimo (ou regime de periodização económica)	Base de acréscimo (ou regime de periodização económica)
Mensuração	Custo histórico	Custo histórico
Informação mínima a divulgar	Modelo próprio	Modelo próprio
Tipo de visão	Visão estática do património da entidade	Visão dinâmica da entidade

Fonte: Elaboração própria.

5. Conclusão

Com a realização deste trabalho, conclui-se que o balanço e a demonstração de resultados por naturezas revelam ser “ferramentas” de suma importância para um gestor poder aferir de forma objetiva a situação económico-financeira da entidade e assim tomar decisões de forma mais fundamentada e racional.

Por outro lado, um gestor com um bom domínio das informações relatadas nas demonstrações financeiras consegue providenciar informações mais apropriadas e verdadeiras aos restantes utilizadores das mesmas assim como acompanhar as alterações regulares nesta área. Para garantir a qualidade da informação transmitida é extremamente necessário que estas demonstrações financeiras possuam as características qualitativas primordiais: compreensibilidade, relevância, fiabilidade e comparabilidade.

Da comparação entre essas duas demonstrações financeiras destacam-se a posse de elementos, objetivos e períodos a documentar diferentes, sendo a sua mensuração e elaboração idênticas. Neste sentido, a principal conclusão a retirar deste estudo centra-se no facto de que embora o balanço e a demonstração dos resultados evidenciem informação financeira significativamente diferente, articulando ambas as análises, a compreensão e a partilha de informação financeira torna-se mais verosímil e permite revelar com maior pormenor a situação patrimonial de uma entidade.

Assim, com o apoio de uma análise e interpretação exausti-

va de alguns estudos, sobretudo livros, artigos científicos e dissertações de mestrado, possibilitou-se alargar o *know-how* dos autores referentemente à temática em estudo, bem como criar um guia útil para todos os interessados na área da contabilidade financeira e atuais e futuros gestores.

Para o futuro, sugere-se que as investigações aprofundem a compreensão mais exaustiva da função e do objetivo das demonstrações financeiras dentro da gestão empresarial.

Referências

Albuquerque, F., Cariano, A. e Marques, L. (2018), “Os gastos e rendimentos financeiros reportados pelas entidades cotadas em Portugal”. Suma de Negócios 9(19), pp. 45- 55.

Amat Salas, O. (2005), Análisis Económico Financeiro (Interpretación de Estados Financieros) (19.ª ed.). Barcelona: Gestión 2000.

Anjos, A. (2015), “Elementos das demonstrações financeiras: análise da sua definição e reconhecimento”. Revista de Contabilidade & Finanças 122, pp. 25-27.

Barata, A. (2012), “Ética e Contabilidade”. Revista de Contabilidade & Finanças 111, pp. 4- 10.

Borges, A., Rodrigues, J. A., Rodrigues, J. M. e Rodrigues, R. (2007), As Novas Demonstrações Financeiras de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (2.ª ed.). Lisboa: Áreas Editora.

- Brás, F. (2010), "O impacto do SNC na análise financeira". *Contabilidade & Empresas* 2, pp.10-16.
- Caria, A. A. e Rodrigues, L. L. (2014), "The evolution of financial accounting in Portugal since the 1960s: a new institutional economics perspective". *Accounting History* 19 (1-2), pp. 227-254.
- Costa, C. B. e Alves, G. C. (2008), *Contabilidade Financeira* (7.ª ed.). Lisboa: Rei dos Livros.
- Gonçalves, C., Santos, D., Rodrigo, J. e Fernandes, S. (2016), *Contabilidade Financeira Explicada: Manual Prático* (2.ª ed.). Porto: Vida Económica.
- Guimarães, J. C. (2008), "As demonstrações financeiras: do POC ao SNC". *Revista da CTOC* 95, pp. 29-38.
- Guimarães, J. C. (2011), *Estudos sobre a Normalização Contabilística em Portugal*. Porto: Vida Económica.
- Martins, C. (2011), *Os Modelos das Demonstrações Financeiras*. Porto: Instituto Politécnico do Porto, Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto. Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Finanças.
- Neves, J. (2000), *Análise Financeira – Técnicas Fundamentais* (12.ª ed.). Lisboa: Texto Editora.
- Santos, M. (2014), *A Relevância e Utilidade das Demonstrações Financeiras – a Perceção dos Gestores das PME*. Lisboa: Instituto Politécnico de Lisboa, Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa. Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Gestão das Instituições Financeiras.
- Saraiva, H., Alves, M. C. e Gabriel, V. (2015), "Normalização contabilística em Portugal: a sua evolução e situação actual". Comunicação apresentada ao V Congresso dos Técnicos Oficiais de Contas (Lisboa, 17-18 Set.), pp. 1-19.
- Serra, S., Carvalho, J. e Costa, A. (2007), "A demonstração dos resultados por funções no sector público em Portugal". *Revista Universo Contábil* 3(2), pp. 87-100.
- Silva, E. S. (2011), *As Novas Demonstrações Financeiras – Empresas Comerciais e Bancárias*. Porto: Vida Económica.
- Soares, H. (2012), *EBITDA, um Estudo Exploratório – as cotadas PSI-20 e IBEX-35*. Porto: Universidade do Porto, Faculdade de Economia da Universidade de Porto. Dissertação de Mestrado em Contabilidade.

Legislação

Aviso n.º 15625/2009, de 7 de setembro.

Código de Contribuição Industrial.

Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho – Sistema de Normalização Contabilística.

Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de setembro.

Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de fevereiro.

Decreto-Lei n.º 410/89, de 21 de novembro.

Decreto-Lei n.º 47/77, de 7 de fevereiro.

Decreto-Lei n.º 74/85, de 22 de março.

Portaria n.º 1011/2009, de 9 de setembro.

Portaria n.º 986/2009, de 7 de setembro.

Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho.